

17 MAIO 2024

ATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 003/2024

Processo Administrativo nº 5728/2024

Identificação no CidadES: 2024.028E0700001.10.0002



A Prefeitura Municipal de Guarapari/ES, por meio da Secretaria Municipal de Trabalho Assistência e Cidadania, com fulcro nos artigos 72 e 74 inciso V, da Lei 14.133/2021, procede a **INEXIGIBILIDADE** de instauração de Procedimento Licitatório para locação de imóvel localizado na rua Projetada, nº 414, bairro Kubistscheck, Guarapari/ES, de propriedade de ANAIR COUTINHO CORREA, CPF nº 027.682.907-77, para o intuito acomodar provisoriamente o "CEMEI" Acle Zouain, com parecer favorável da Procuradoria Jurídica nos autos do processo 5728/2024 sendo que JUSTIFICA o seguinte:

1 – A fim de instruir a referida solicitação, a Secretaria solicitante juntou: a) memorando de solicitação e Estudo Técnico Preliminar; b) documento de formalização de demanda; c) termo de referência; d) laudo de avaliação do imóvel; e) Certidões Negativas de débito e demais documentos do imóvel e do proprietário; f) proposta econômica da locação do imóvel.

2 – Para justificar a solicitação, a Secretaria solicitante argumentou que "o CEMEI Acle Zouain está passando por profundas reformas, para a construção da nova sede e nas últimas semanas as obras avançaram significativamente, de modo que a permanência dos profissionais e crianças se tornou inviável; que precisa garantir a continuidade dos estudos para essas crianças e que após estudo, foi verificado que as escolas da região não conseguem absorver as demandas atendidas pelo CEMEI Acle Zouain; que o imóvel deve estar localizado próximo ao endereço do CEMEI, sendo um espaço de fácil acesso."

3 – Os preços e condições a serem dispendidos com a referida contratação guardam pertinência com os parâmetros legais, não sendo irrisórios e/ou superfaturados, obedecendo ao Princípio da Razoabilidade e correspondentes como o laudo de avaliação efetuado. Para a referida contratação estima-se o valor mensal do aluguel de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), perfazendo o valor ANUAL de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

4 – Depreende-se da documentação que acompanha a solicitação em questão, que o município não possui outro prédio público disponível que atenda às singularidades da demanda e o aluguel que se pretende contratar é referente à imóvel que possui características singulares que atendem às necessidades da escola a ser transferida temporariamente, estando o imóvel situado em localidade próxima à atual escola, fatos estes que inviabilizam a competição, amoldando-se ao caso de Inexigibilidade de Licitação.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive name.

17 MAIO 2024

5 – Por conseguinte, é de clareza solar a legalidade da contratação em questão, sendo o procedimento licitatório, nos moldes do artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/2021, vez que no caso concreto, não existe viabilidade de competição para contratação. Assim sendo, tem-se que o pleito sob o aspecto jurídico formal atende os requisitos exigidos pelo referido diploma legal.



DESPACHO ADMINISTRATIVO:

O Prefeito Municipal de Guarapari/ES, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no Artigo 72, parágrafo único, e Artigo 74, inciso V da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o ato de Inexigibilidade acima, para que produza seus efeitos jurídicos legais.

Guarapari/ES, 13 de maio de 2024

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Guarapari